

Projeto de Resolução nº 05/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Disponibiliza o link "Vereador Virtual" no site da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica disponibilizado o link "Vereador Virtual" no site da Câmara Municipal de Bebedouro, para que os cidadãos possam se manifestar em relação às proposições que tramitam no âmbito desta Casa.

§ 1º A manifestação a que se refere o caput deste artigo se dará por voto, contra ou a favor, e por um campo, onde, se assim o desejar, o manifestante poderá fazer sugestões.

§ 2º A manifestação será computada até as 19 horas do dia da sessão em que a proposição será votada.

§ 3º Os votos e sugestões a que se refere o parágrafo primeiro não serão válidos para alterar, aprovar ou rejeitar as proposições, mas sua apuração servirá como parâmetro para conscientizar os vereadores desta Casa sobre o interesse que despertam e a vontade da população.

Art. 2º Ficarão de fora do link referido no artigo anterior as proposições já decididas em votação e as encaminhadas em regime extraordinário.

Parágrafo único. As de regime extraordinário que, por decisão da presidência desta Casa ou pedido de vistas ou adiamento, não forem submetidas à votação, passam, então, a constar do link ora disponibilizado.

Art. 3º Ficam as áreas da imprensa e da operação de som e vídeo responsáveis pela divulgação, junto aos vereadores, dos dados apurados no link.

Parágrafo único. Se não for solicitada anteriormente pelo vereador, a divulgação dos dados deve se dar até o início dos trabalhos da sessão ordinária em que a proposição conste para votação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"